



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

PUBLICADO

EM: 15/12/2014

Ass. 



LEI Nº 611 /14

F. M. P. e. C. M.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste anual dos inativos e pensionistas sem direito à paridade remuneratória, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe.

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a presente lei.

Art. 1º – Os benefícios de aposentadoria e pensão previstos no art. 40 e seus parágrafos, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 328/07, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social de Município de Camaragibe – RPPS -, e sem direito à paridade remuneratória, serão reajustados em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014.

§ 1º – Os benefícios referidos no caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2013, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.



GOV. do Município de Camaragibe
PROTOCOLO
Data: 16/12/14

Josemilda Alves
ADJ Recepção



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

PUBLICADO
EM: 15 / 12 / 2014
Ass. 




Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias do FUNPRECAM – Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 15 de dezembro de 2014.


JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
PREFEITO



ANEXO ÚNICO

Fator de reajuste para as aposentadorias e pensões sem direito à paridade remuneratória de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2014.

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2013	5,56
em fevereiro de 2013	4,60
em março de 2013	4,06
em abril de 2013	3,44
em maio de 2013	2,83
em junho de 2013	2,47
em julho de 2013	2,19
em agosto de 2013	2,32
em setembro de 2013	2,16
em outubro de 2013	1,88
em novembro de 2013	1,26
em dezembro de 2013	0,72





GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

Cópia



Camaragibe, 15 de dezembro de 2014.


Ofício nº 181 /2014.

Ao
Exmo. Senhor
Ver. Adriano Pinto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camaragibe-PE

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, a sanção do projeto de lei que em sua ementa dispõe sobre concessão de reajuste anual dos inativos e pensionistas sem direito à paridade remuneratória, vinculados ao Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente;


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Camaragibe
PROCOLO
Data 16/12/14 Hora 10:19

ADJ Recepção